



Moraes Vice-Presidente - Advs: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte - Lidiane Uchôa do Nascimento (OAB: 26511B/CE) - Thiago Câmara Loureiro (OAB: 19245/CE) - Moab Saldanha Júnior (OAB: 21928/CE)

Nº 0624748-78.2018.8.06.0000 - Procedimento Comum Cível - Requerente: Município de Juazeiro do Norte - Requerido: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Juazeiro do Norte - SISEMJUN - Requerido: Sindicato Regional dos Agentes de Saúde e Agentes de Endemias da Regional XXI - SINDRACSE - ISSO POSTO, inadmito o presente recurso extraordinário, nos termos do art. 1.030, inciso V, do CPC. Publique-se e intimem-se. Transcorrido, in albis, o prazo recursal, sem necessidade de nova conclusão, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos ao juízo de origem, dando-se baixa na distribuição, com as cautelas de praxe. Demais expedientes necessários. Fortaleza, 2 de maio de 2022. Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes Vice-Presidente - Advs: Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte - Lidiane Uchôa do Nascimento (OAB: 26511B/CE) - Thiago Câmara Loureiro (OAB: 19245/CE) - Moab Saldanha Júnior (OAB: 21928/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0141286-43.2008.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Hamilton Santiago Reis Junior - Apelada: Ninon Elizabeth Tauchmann - Apelada: Dioneide Barbalho Bernardinho - ISSO POSTO, inadmito o recurso especial, com base nos arts. 1.000 e 1.030, V, do CPC. Publique-se e intimem-se. Logo após publicado este decisum, sem necessidade de nova conclusão, certifique-se o trânsito em julgado, e, em seguida, remetam-se os autos ao juízo de origem, dando-se baixa na distribuição, com as cautelas de praxe. Expediente necessário. Fortaleza, 3 de maio de 2022. Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes Vice-Presidente - Advs: Maria Eliane Carneiro Leão Mattos (OAB: 5305/CE) - Wilber Augusto Silveira de Souza (OAB: 26279/CE) - Mauricio Tauchmann Rocha Moura (OAB: 11397/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0917654-42.2014.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária - Fortaleza - Remetente: Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Apelante: Município de Fortaleza - Apelado: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD - ISSO POSTO, admito o presente recurso especial, nos termos do artigo 1.030, inciso V, do Código de Processo Civil, devendo os autos ascenderem ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Publique-se e intimem-se. Expediente necessário. Fortaleza, 3 de maio de 2022. Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes Vice-Presidente - Advs: Procuradoria do Município de Fortaleza - Paulo Henrique de Abreu Silva (OAB: 23527/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0696251-89.2000.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária - Fortaleza - Remetente: Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Apelante: Estado do Ceará - Apelado: Cristiano José da Silva Barbosa - ISSO POSTO, retifico a decisão monocrática de páginas 276/280, para determinar o retorno dos autos ao órgão colegiado competente para avaliar se o acórdão objeto do recurso extraordinário se encontra, ou não, em sintonia com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral (TEMA 476), possibilitando, assim, exercer o juízo de retratação, se for o caso, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil. Resta postergada a apreciação do agravo em recurso especial (páginas 303/311). Publique-se. Intimem-se. Expediente necessário. Fortaleza, 2 de maio de 2022. Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes Vice-Presidente - Advs: Procuradoria Geral do Estado do Ceará - Adrian Raphael Osterno Fernandes dos Santos (OAB: 31437/CE)

Seção de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 67

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 31 DE MAIO DE 2022, A PARTIR DAS 13H30MIN, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DOREGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SUPJUD@TJCE.JUS.BR.

0624389-02.2016.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza/2ª Câmara Cível. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravada: Maria Mirtes Viana Arruda. Agravada: Martinha Viana de Araújo. Agravada: Hosana de Fátima Viana de Lima. Advogada: Maria Alana Ximenes Alcântara (OAB: 10114/CE). Relator(a): FRANCISCO GLADYSON PONTES

Total de processos a julgar: 5

Fortaleza, 4 de maio de 2022.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.